LEI Nº 9.405, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a semana do dia 19 de agosto como a "Semana do Ciclismo" no âmbito municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a "Semana do Ciclismo" a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto, com o propósito de comemorar e incentivar as atividades esportivas praticadas em bicicletas.

Parágrafo único. Constituirão atividades incentivadoras do ciclismo:

I - conscientizar a população sobre a importância de praticar a atividade ciclística, de maneira regular, sistemática e orientada;

II - contribuir para a valorização do ciclismo, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade visando promover melhorias na qualidade de vida;

III - informar sobre a importância da prevenção de acidentes para a manutenção da vida e da saúde através de palestras, seminários e cronograma de atividades;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre o ciclismo, através de planejamento, promoção;

V - realizar campanhas educativas, cursos, exposições sobre a prática do esporte, bem como campanhas educativas junto a população sobre o uso de ciclovias e ciclofaixas e outros temas relativos.

Art. 2º As solenidades comemorativas poderão ser elaboradas pelas organizações/associações ciclísticas municipais e/ou pelos órgãos municipais vinculados à prática de esporte lazer e cultura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nº Lei 7.855, de 22 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 06 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 82Q-57N-Z2J-L5P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2024 às 14:08:07

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/06/2024 às 14:35:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 10/06/2024 às 12:56:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

82Q **57N** **Z2J** **L5P**